

93  
#Diniz

Lei no. 57/62

Ao Camara Municipal de Mandaguacú, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Sumula: Autoriza o Prefeito Municipal a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S/A. mediante as condições e garantias que especifica e outros.

Artigo 1º. Fica o Município de Mandaguacú, por seu Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, ou outras Entidades de Crédito, até a importância de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros) especificando-se R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) pelo artigo 20. e R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) pelo artigo 15 e parágrafos, ambos da Constituição Federal.

Artigo 2º. Para garantia dessa dívida, juros e outros ônus contratuais fica o Prefeito Municipal, autorizado também a autorizar procuração irrevogável, para receber a Repartição Federal competente, a quota atribuída ao Município por força do artigo 15 e parágrafos, a ser paga no exercício de 1963, cujas importâncias recebidas serão levadas a crédito da conta devedora ficando o saldo à disposição do Município.

§ Único - Da mesma forma quanto ao artigo 20 da Constituição Federal para a impor-

continua

Quantia de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros). Para garantia dessa dívida, juros e outros ônus contratuais, fica o Prefeito Municipal autorizado também a autorizar, procuração irrevogável para receber a Repartição Estadual competente, a quota atribuída ao Município por força do artigo 20, a ser paga nos exercícios de 1959, 1960 e 1961 e demais exercícios, até o cumprimento da respectiva dívida.

Artigo 3.º - Ainda para garantia das dívidas aqui referidas fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir títulos, no seu valor e juros, em favor do Banco credor, vinculados ao contrato de empréstimos com vencimentos equivalentes ao que constarem de instrumento contratual.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coligido da Prefeitura Municipal de Mandaguari em 5 de Março de 1962.

HIRO VIEIRA

Prefeito Municipal

NELSON NOVA MARQUES

Secretário